



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
VEREADOR REINALDO F. S. DE MAGALHÃES (REINALDO MAGALHÃES)
ver.reinaldomagalhaes@mariocampos.mg.leg.br



INDICAÇÃO Nº 37, de 20 de Março de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Vereador que esta subscreve, com base no art. 126 do Regimento Interno, vem sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização de alteração dos artigos 3º §2º, 4º §1º, e 8º § 5º da Lei nº 455, de 26 de março de 2013, a fim de possibilitar o pagamento do auxílio alimentação em pecúnia, com caráter indenizatório.

Justificativa

Apresento esta indicação a fim de sugerir a realização da alteração da a forma em que é pago o benefício ao servidor público do executivo municipal, a fim de proporcionar mais facilidade e ampliar o poder de escolha destes, uma vez que o cartão alimentação não é aceito em todos os estabelecimentos comerciais existentes no município, o que coloca o servidor em desvantagem e o obriga comprar em um número limitado de estabelecimentos. Ressalto que tal medido não irá gerar prejuízo ou custos para a Administração Pública.

Mário Campos, de março de 2024.


REINALDO MAGALHÃES
VEREADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS	
RECEBIDO	
Nome:	
Data:	27/03/24 16:00

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por Unanimidade
Sala das Sessões 29/03/24

Presidente da Câmara